



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.584, de 12 de janeiro de 2005.

“Altera a redação do artigo 3º constante da Lei nº 2114/95.”

O Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º constante da Lei nº 2.114, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a concessão de oportunidade de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes de 2º grau e de nível superior, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A cada oportunidade de Estágio, corresponderá a uma Bolsa-Auxílio, em dinheiro, equivalente a cinquenta por cento (50%) do valor da Tabela de Referência de Vencimentos, praticada pela Prefeitura para função correlata.”

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROBINSON FERNANDES MORAIS GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA